



LEI Nº 1.327, 28 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar um (1) salário mínimo a Sociedade São Vicente de Paula e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e ele Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse a Entidade filantrópica denominada “Sociedade São Vicente de Paula” nesta cidade, no valor de um (1) salário mínimo mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do referido repasse fica por conta da rubrica orçamentária: 01 006 08 244 0005 2028 0001 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal